

que requereu MARIA TEREZA DE SOUZA, Técnica Judiciária do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, RESOLVE conceder-lhe 2 (dois) meses de licença-prêmio por assiduidade, nos termos da Resolução n.º 105/95, deste TRE, que compreendeu o período de 1º de outubro a 29 de novembro de 2001. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Fortaleza, 22 de fevereiro de 2002.

DES. JOSÉ MAURI MOURA ROCHA  
PRESIDENTE

\*\*\*

PORTARIA N.º 103/2002 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do art. 17 do Regimento Interno deste Tribunal, ATENDENDO ao que requereu MARIA TEREZA DE SOUZA, Técnica Judiciária do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, RESOLVE conceder-lhe 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, nos termos da Resolução n.º 105/95, deste TRE, a qual deverá compreender o período de 18 de fevereiro a 18 de maio do ano em curso. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Fortaleza, 22 de fevereiro de 2002.

DES. JOSÉ MAURI MOURA ROCHA  
PRESIDENTE

\*\*\*

PORTARIA N.º 105/02 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38 da Lei n.º 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União), RESOLVE prorrogar, até o dia 22.02.02, o período contido na Portaria n.º 734/01, que designou VANDERLENE DA SILVA RODRIGUES, Servidora Requisitada por este Tribunal, para substituir GUADALUPE CASCAES GADELHA, Oficial de Gabinete desta Presidência, de nível FC-5, em virtude de licença médica e recesso. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Fortaleza, 25 de fevereiro de 2002.

Des. JOSÉ MAURI MOURA ROCHA  
PRESIDENTE

## 21 - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº. 002/2002

Eleva, a partir de 1º de março de 2002, a média dos atos de cada cartório de registro civil de pessoas naturais.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL - FERC, com esteio no que estabelece o inciso III do art. 4º, combinado com o § 1º do citado artigo, da Lei Estadual n.º 13.080, de 29 de dezembro de 2000, e,

Considerando que a finalidade do Fundo Especial para o Registro Civil é compensar a gratuidade instituída pela Lei Federal n.º 9.534/97;

Considerando que os serviços de Registro Civil do Estado do Ceará, por absoluta impossibilidade material, não atendiam, em sua totalidade, a demanda por registros de nascimento e óbito;

Considerando que, com o advento do Fundo Especial para o Registro Civil, os serviços de Registro Civil passaram a atender à toda população que buscava registro de nascimento ou óbito.

Considerando que, atendendo ao disposto no inciso III do art. 4º da Lei Estadual n.º 13.080, de 29 de dezembro de 2000, os serviços de

Registro Civil são ressarcidos somente até o limite da média dos últimos 04 (quatro) anos, contados, retroativamente, a partir da data de publicação do referido diploma legal;

Considerando que a referida média não reflete a demanda reprimida por atos registrais existentes;

Resolve baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica elevada, a partir de 1º de março de 2002, em 25% (vinte e cinco por cento) a média dos atos de cada cartório de registro civil de pessoas naturais, de forma a atender a crescente procura por atos de Registro Civil.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO DIRETOR DO FERC, em Fortaleza, 20 de fevereiro de 2002.

Jaime de Alencar Araripe Júnior  
Presidente do Conselho Diretor do FERC

Maria de Salette Jereissati de Araújo  
Membro do Conselho Diretor

Alexandre Magno Medeiros Alencar  
Membro do Conselho Diretor

Francisco Cláudio Pinto Pinho  
Membro do Conselho Diretor  
Secretário

Celso Albuquerque Macedo  
Juiz - Representante do TJ-CE junto ao FERC

\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2002

CONTRATANTE: Fundo Especial para o Registro Civil - FERC; CONTRATADA: Construtora Imobiliária Nossa Senhora da Conceição S.A.; OBJETO: Locação do imóvel situado a Av. Santos Dumont, 2849 - salas 504/505, nesta Capital, destinado ao funcionamento do FERC; VALOR MENSAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais); VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24 inciso X da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; PRAZO: 1 (um) ano, iniciando-se em 28 de fevereiro de 2002 a 27 de fevereiro de 2003; DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2002; SIGNATÁRIOS: Jaime de Alencar Araripe Júnior e Flávio Carneiro.

\*\*\*

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 001/2002

CONVENIENTES: Fundo Especial para o Registro Civil - FERC e o Banco do Estado do Ceará S.A. - BEC; OBJETIVO: Fornecimento de formulários contínuos de cheques-pagamento; VALOR: R\$ 0,60 (sessenta centavos) por documento emitido; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 13.080, de 29 de dezembro de 2000; PRAZO: 1 (um) ano, iniciando-se em 17 de janeiro de 2002 a 16 de janeiro de 2003; DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2002; SIGNATÁRIOS: Jaime de Alencar Araripe Júnior e Cícero Alexandre de Aquino Bráz.